



*Prefeitura do Município de Cajamar*  
*Estado de São Paulo*

LEI Nº 488, de 14 de março de 1983.

Dispõe :- "Sobre a Atualização do Valor de Referência para os Tributos Municipais e Demais Disposições da Legislação Tributária Municipal."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei :

Artigo 1º :- Em decorrência da tabela anexa ao Decreto Federal nº 87.744, de 29 de outubro de 1982, fica fixado em - cr\$ 11.225,00 (onze mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros), o valor de referência (V.R.) para os tributos municipais e demais disposições da legislação tributária municipal, a ser aplicado no - exercício de 1983, cuja importância supra mencionada, fora estabelecida pelo Decreto Municipal nº 1.067, de 07 de dezembro de - 1982.

Artigo 2º :- Nos exercícios subsequentes, o valor de referência (V.R.) será atualizado por Decreto do Executivo, de - acordo com os valores a serem fixados em Decreto Federal.

§ 1º :- Para efeito de atualização prevista no caput deste artigo, será adotado como valor de referência (V.R.) do Município, o correspondente ao valor de referência vigente no Estado de São Paulo no mês de novembro do exercício imediatamente -- anterior.

§ 2º :- O Decreto a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser publicado até 31 de dezembro de cada exercício, e o valor de referência (V.R.) nele estabelecido, deverá vigorar durante o exercício subsequente.

Artigo 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 5º da Lei Municipal nº 276/70 com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 427, de 28/12/79.



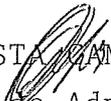
Prefeitura do Município de Cajamar  
Estado de São Paulo

Lei nº 488/83-fls.2

Prefeitura Municipal de Cajamar, aos quatorze dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta e três.

  
Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal. 

Publicada e registrada nesta Diretoria na da  
ta supra.

  
JOSÉ COSTA CAMPOS  
Diretor de Administração.